



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.253/95.

De 28 de Dezembro/1995.

004 *AB*

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.º 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 16/NOVEMBRO/1977, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 460, de 16/Novembro/1977, passa a vigor com a redação seguinte :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada a doar à empresa Laboratórios Griffith do Brasil S/A., inscrita no CGC/MF. sob nº 52.542.446/0001-41, com sede em Mogi das Cruzes - SP., à Avenida João XXIII, nº 1.010, o terreno urbano matriculado sob nº 14.511, no CRI. da Comarca de Piedade-SP., consistente na gleba nº 06 (seis), com a área de 47.814,00 metros quadrados, situada na Avenida Antonio Lacerda, esquina com a Rua José Vaz Maia, Zona Industrial da cidade de Pilar do Sul, no Bairro Campo Grande, com as seguintes divisas e confrontações :

"Começa a 9,00 metros da intersecção da Avenida Antonio Lacerda com a Rua José Vaz Maia, deste ponto segue com a distância de 188,40 metros, dividindo com a Avenida Antonio Lacerda; deflete à direita e segue em reta com a distância de 240,70 metros, dividindo com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta com a distância de 197,35 metros, dividindo com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta com a distância de 236,80 metros, *AB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

005 *Alb*
.2.

... continuação da Lei nº 1.253/95.

... (em curva à) direita com o desenvolvimento de 14,14 me-
tros e dividindo com a Rua José Vaz Maia, até o ponto onde te-
ve começo".

Art. 2º - Continuam em vigor as demais
condições estabelecidas na
Lei Municipal nº 460, de 16/Novembro/1977.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão
por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Dezembro de 1995.

Narcizo José
NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

Pedro Antonio de Carvalho
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 7901
Pilar do Sul, 28 de Dezembro de 1995
Funcionário: *Cláudia*

SÔNIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO
Segunda Substituta

Amari de Góes
Aux. Diretoria III